



Atualmente, você recebe um benefício vitalício, mas pode alterar para um benefício por renda financeira! Este é um assunto que pode gerar dúvidas, por isso criamos um FAQ (Perguntas Frequentes) para esclarecê-las. Confira:

**1) Por que a opção de conversão de renda está sendo oferecida novamente?**

R: Os sistemas de previdência mundiais estão sendo impactados em sua estruturação pelo aumento de expectativa de vida das populações protegidas e redução do crescimento econômico de longo prazo, que afetam diretamente o financiamento das aposentadorias e pensões, além de aumentar a incerteza quanto à sustentabilidade no futuro.

Além disso, a mudança permite a individualização do saldo de contas, dando aos assistidos (aposentados e pensionistas) mais flexibilidade no recebimento de sua renda e controle sobre o patrimônio acumulado. Esta opção possibilita ainda que no caso de falecimento do titular, e não havendo cônjuge e filhos menores de 18 anos ou inválidos, o saldo de contas remanescente possa ser pago a qualquer pessoa física indicada pelo titular como beneficiário designado (exemplo: filhos maiores, pais, irmãos, sobrinhos, etc).

Tal alteração surgiu por demanda do patrocinador, visando a sustentabilidade do plano de benefícios, mitigando os fatores de risco. A solicitação também foi um pleito de parte dos assistidos interessados na escolha por renda financeira.

**2) Qual embasamento legal possibilitou esta alteração de forma de recebimento de renda?**

R: A alteração regulamentar do plano de benefícios UNIVALIPrevidência foi aprovada pela Portaria PREVIC (Superintendência Nacional de Previdência Complementar) Nº 703, de 11 de agosto de 2023, publicada no DOU (Diário Oficial da União) dia 18 de agosto de 2023. Cabe ressaltar ainda que por meio deste processo de aprovação, o órgão regulamentar observa o cumprimento da legislação vigente e normas técnicas adotadas.

**3) Qual artigo do novo regulamento que prevê esta possibilidade?**

R: Artigo 89: No prazo de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias após a publicação da aprovação das alterações deste Regulamento pelo órgão público competente, os Assistidos poderão optar por alterar as atuais rendas mensais vitalícias para renda por prazo determinado, renda por percentual de saldo de conta ou por prazo indeterminado, da mesma forma que previsto no artigo 24.

§1º Após opção do Assistido, a renda convertida passará a ser paga de acordo com o cronograma estabelecido pela entidade, e divulgado junto aos assistidos.

§2º Para os fins do disposto neste artigo, no ato da conversão de renda, serão debitados da reserva matemática do Assistido a parcela de sua responsabilidade no equacionamento do plano de benefícios UNIVALIPrevidência.

**4) É obrigatório fazer a conversão? Quem pode realizar este processo?**

R: Não. Trata-se de uma opção oferecida pelo plano de benefícios aos assistidos que recebem benefício vitalício na data da alteração regulamentar. O regulamento prevê a possibilidade, não a obrigatoriedade.

**5) Até quando é possível realizar a conversão de renda?**

R: Até agosto de 2024. A PREVISC informará o cronograma de conversão de renda para todos os assistidos que recebem renda vitalícia.

**6) O que ocorre caso não seja feita a opção pela conversão?**

R: O assistido permanecerá recebendo o benefício em forma de renda vitalícia.

**7) Quais as vantagens em migrar ou não migrar?**

R: Não é uma questão de vantagem ou desvantagem. A opção de conversão de renda é pessoal e cada assistido deve estar consciente das diferenças entre permanecer em benefício vitalício ou alterar sua renda mensal para renda do tipo “financeira”. Entenda melhor sobre cada tipo de renda nos itens 7, 10, 11 e 12.

**8) O que é uma renda vitalícia?**

R: O benefício de renda vitalícia prevê o recebimento de uma renda mensal para o resto da vida do participante assistido e, em caso de falecimento, a continuidade desta renda aos seus dependentes habilitados (cônjuge e filhos menores de 18 anos, ou inválidos), respeitando as regras previstas em regulamento.

Na estrutura de um benefício vitalício, não há uma conta individual para garantir o pagamento deste benefício, tratando-se, portanto, de uma “conta coletiva”, de caráter mutualista, a qual abrange os recursos de todos os assistidos que recebem renda vitalícia, utilizada para esta finalidade.

No cálculo do benefício é feita uma projeção ou expectativa dos recursos financeiros (Reserva Matemática) que o plano de benefícios precisará para garantir o benefício vitalício aos seus participantes assistidos, o que pode aumentar ou reduzir os compromissos financeiros do plano e, conseqüentemente, impactar no resultado anual.

**9) Como é calculada esta projeção (Reserva Matemática)?**

R: A Reserva Matemática é desenvolvida pelo atuário, baseada nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano.

Também deverá ser considerada a taxa de juros, que representa a expectativa futura de retorno de todos os recursos financeiros existentes no plano. Com base em todas as premissas, o atuário determina qual a Reserva Matemática necessária para garantir o pagamento de todos os benefícios vitalícios previstos no plano.

**10) Como foi calculado o benefício vitalício que você recebe hoje?**

R: O benefício vitalício é calculado de acordo com o saldo de contas, que é a soma do total das contribuições de participante e patrocinador, rentabilizadas até a data da solicitação do benefício, dividido pelo fator atuarial (coeficiente calculado de acordo com o grupo familiar do assistido, levando em consideração a expectativa de vida de cada membro deste grupo familiar e a taxa de juros esperada para o fluxo futuro de pagamento destes benefícios). Os benefícios vitalícios são corrigidos uma vez por ano pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

**11) O que são as rendas financeiras para as quais o participante assistido poderá fazer a opção de conversão?**

R: As rendas financeiras são formas de recebimento de benefício provenientes da individualização da reserva matemática de cada assistido. Para efeitos do cálculo realizado no processo de conversão de rendas, será adotada a reserva matemática posicionada em 31/08/2023, atualizada pela rentabilidade real e desconto de benefícios pagos até o dia da opção pela nova renda. Isto é, o plano, a partir da data de conversão, passará a individualizar um saldo de contas para cada assistido optante, possibilitando o controle individual de saldo, de onde serão mensalmente pagos os benefícios.

**12) Qual a diferença de um benefício vitalício para um benefício por rendas financeiras?**

R: No recebimento do benefício de forma vitalícia, é realizado o pagamento do benefício ao assistido e seus beneficiários habilitados até o falecimento de ambos, independente de qual seja a sua expectativa de vida e de seus dependentes. Após o falecimento, as obrigações do plano são encerradas, independente do saldo acumulado até a aposentadoria e da idade do falecimento.

Em um benefício de renda financeira, o benefício tem como base o saldo individual de contas, estando limitado aos recursos de tal montante, independentemente da idade de falecimento. Há formas e mecanismos para ajustar e flexibilizar a renda ao longo do tempo, conforme explicado na próxima pergunta. No momento do falecimento do assistido e/ou seu último beneficiário habilitado, o saldo remanescente será pago em uma única vez aos beneficiários designados (qualquer pessoa física indicada pelo titular - exemplo: filhos maiores, pais, irmãos, sobrinhos, etc).

### **13) Quais as formas de benefícios por rendas financeiras previstas no plano?**

R: O plano UNIVALIPrevidência disponibiliza 3 formas diferentes de receber o benefício mensal.

O montante do seu saldo de contas individualizado em eventual conversão de renda, além de simulações de rendas de acordo com cada uma das três opções, está no site da PREVISC, no [Autoatendimento](#), que fica no menu superior, à direita.

Cabe ressaltar que em todas as formas de renda financeira, ao longo de cada ano, o saldo de contas individual será corrigido diariamente pelo retorno dos investimentos do plano e descontado do valor mensal de benefícios.

Além disso, em todas as três formas de renda são consideradas 13 prestações de pagamentos de benefícios, sendo o valor do benefício de dezembro dobrado em relação aos demais meses.

**Renda por Prazo Indeterminado** - Benefício que será calculado considerando a expectativa de vida do assistido e seu grupo familiar, de acordo com a tábua de mortalidade geral do plano UNIVALIPrevidência. Isto é, a partir do saldo individualizado no momento do cálculo e do fator atuarial, é apurado um valor de benefício.

No intuito de que a renda perdure até o óbito do participante e beneficiários habilitados, é realizado um recálculo anual com base no saldo remanescente e na composição familiar atualizada do participante (sexo, idade etc), de forma que o benefício se ajuste ao longo do tempo. Cabe ressaltar que o encerramento dos pagamentos ocorrerá quando o recálculo do benefício apresentar uma renda inferior a 1 (uma) Unidade de Referência (valor definido em regulamento utilizado como base para cálculos do plano, sendo equivalente a R\$552,97 em setembro/2023), sendo o saldo residual quitado em forma de pagamento único.

**Renda por percentual do Saldo de Contas** - O participante assistido poderá escolher um percentual de 0,1% a 2,0% do seu saldo de contas individual.

O valor do benefício será obtido pelo percentual escolhido sobre o saldo de contas no momento do cálculo do benefício. Ao longo do ano, o valor do benefício permanecerá fixo, até a seguinte data de reajuste.

Anualmente, o assistido poderá mudar o percentual escolhido dentro do intervalo estabelecido (0,1% a 2,0%). Caso não mude, permanecerá o mesmo percentual, havendo recálculo em função do percentual em questão e do saldo de contas atualizado. Como exemplo, se o percentual for de 0,5% e o saldo atualizado de R\$ 200.000,00, o benefício atualizado será de  $0,5\% \times R\$ 200.000,00 = R\$ 1.000,00$ .

Cabe ressaltar que o encerramento dos pagamentos ocorrerá quando o recálculo do benefício apresentar uma renda inferior a 1 (uma) Unidade de Referência, sendo o saldo residual quitado em forma de pagamento único.

### **13.1) O que devo levar em conta para escolher o percentual do saldo?**

A escolha do percentual é feita pelo assistido, considerando o intervalo acima mencionado, sendo que o objetivo desta forma de renda é dar flexibilidade para que se possa escolher de acordo com seu planejamento financeiro. É possível alterar o percentual para menos, em caso de menor necessidade orçamentária e intenção de rentabilização e preservação do patrimônio. A possibilidade também vale para aumentar o percentual em caso de necessidades financeiras específicas, devendo observar-se sempre que a renda do plano é limitada ao montante acumulado no saldo individual.

#### **Como possíveis pontos de referência para escolha:**

- Ao dividir a renda atual pelo saldo de contas individualizado, será obtido um percentual que representaria a manutenção do nível de renda atual. A simulação disponível para os participantes assistidos no site da PREVISC adota como referência inicial este percentual, podendo ser alterado pelo assistido para simulação e/ou opção final.
- Ao dividir a renda obtida na opção de “Prazo Indeterminado”, na simulação disponibilizada no site da PREVISC pelo saldo individualizado informado na mesma área, será obtido um percentual que conceitualmente representa o montante projetado/estimado de uma renda, que dure até o final da vida do Assistido e dependentes (com base em estimativas de expectativa de vida e rentabilidade). Como exemplo, se a renda obtida na simulação da opção de “Prazo indeterminado” for de R\$ 900,00 e o saldo individualizado de R\$ 200.000,00, o percentual obtido é de  $900/200.000 = 0,45\%$ .

**Renda por prazo determinado** - O participante poderá escolher um prazo determinado, que não seja inferior a 5 anos, para receber todo o seu saldo de contas que será, também, corrigido diariamente pelo retorno dos investimentos do plano. Todo o saldo de contas será pago dentro do período escolhido pelo assistido, não havendo mais benefícios após o encerramento deste prazo. O reajuste dos benefícios se dará de forma anual, com base na rentabilidade obtida pelo plano. Cabe ressaltar que pelo fato dos pagamentos serem limitados ao saldo de contas individualizado, o pagamento do benefício no último ano do período determinado dependerá do valor do saldo de contas remanescente, ou seja, a(s) última(s)

parcelas poderão ser canceladas ou reajustadas gerando um valor inferior ou superior às parcelas dos meses anteriores dependendo da rentabilidade obtida.

### **Imposto de Renda**

Todos os valores pagos pela PREVISC, seja a título de benefício ou a título de saque parcial, serão submetidos ao respectivo regime de tributação, salvo no caso do aposentado ou beneficiário ser isento. As isenções de Imposto de Renda devem ser comunicadas previamente à PREVIC para que os benefícios não sejam indevidamente tributados, em caso de regime progressivo. Para quem for do regime regressivo, será tributado na fonte independentemente da isenção. É importante manter atualizado o cadastro do aposentado e pensionista, para se evitar futuros questionamentos pela Receita Federal.

#### **14) O plano possui déficit?**

R: Sim. Para entendermos melhor esta questão, precisamos primeiro explicar o que é este termo. Déficit é quando as obrigações existentes com o pagamento de benefícios (Reservas Matemáticas) são maiores que os recursos financeiros existentes para cobrir tais obrigações.

#### **15) Qual a origem do déficit?**

R: O plano apresentou resultados deficitários decorrentes dos impactos da pandemia de Covid-19, inflação alta, juros em elevação e retração econômica. Todos esses fatores impactaram na elevação dos compromissos do plano.

Houve também uma alteração na taxa de juros, utilizada para calcular os compromissos futuros do plano, que provocou um aumento sobre a reserva de benefício vitalício e, por consequência, impactou no valor do déficit. A alteração da taxa de juros foi necessária para atender a legislação, já que a taxa deve ser definida considerando alguns fatores, como a expectativa de vida dos participantes do plano, por exemplo.

Mais informações sobre a situação do plano, inclusive as demonstrações de resultados, podem ser encontradas nos [Relatórios Anuais da PREVISC](#).

#### **16) Como o déficit é gerido atualmente?**

R: Ao final de cada exercício, a PREVISC apura o resultado de cada plano em sua avaliação atuarial e, existindo déficit, é realizado o equacionamento. Informações sobre o resultado do plano são apuradas e divulgadas para todos os participantes no Relatório Anual de Informações (RAI) no mês de abril de cada ano.

#### **17) Qual o embasamento legal para a cobrança do equacionamento de déficit?**

R: As contribuições extraordinárias que são mensalmente descontadas são baseadas na legislação específica da previdência complementar. Como base legal para cobrança, temos o artigo 21 da Lei Complementar n. 109/2001 e as disposições

dos arts. 29 e 35 da Resolução CNPC 30/2018. As contribuições extraordinárias para equacionamento descontadas, mensalmente, não podem ser devolvidas.

**18) Como o déficit do plano será descontado: I) para os que converterem para renda financeira e II) para os que permanecerem com renda vitalícia?**

R: Em ambos os casos, a parcela do déficit dos assistidos será quitada, sendo que a diferença é: no cenário I, o valor do déficit será descontado do saldo total do assistido no momento da conversão de renda (independente da modalidade escolhida) em uma única vez, refletindo em benefícios já ajustados e, posteriormente, sujeitos à rentabilidade real do plano. Já no cenário II, continuará a ser realizada a cobrança de contribuição extraordinária para equacionamento do déficit, sendo que no caso de déficits em exercícios futuros o valor de tal contribuição poderá aumentar. Para melhor entendimento das estimativas de contribuição extraordinária confira o **histórico de resultados**.

**19) A PREVISC informa este déficit aos participantes? Onde posso encontrar mais informações sobre o plano?**

R: Uma vez por ano a PREVISC disponibiliza o Relatório Anual de Informações (RAI) e as demonstrações atuariais em seu site e no Autoatendimento – o RAI também é enviado por e-mail a todos os participantes e assistidos. Vale lembrar que todos os resultados dos planos de benefícios são apresentados e aprovados pelo Conselho Deliberativo da PREVISC e são submetidos a avaliação/aprovação da PREVIC (órgão regulador da previdência complementar).

**20) Com a conversão para renda financeira será possível fazer o saque de até 25% do saldo, até para quem já fez anteriormente? Como se calcula?**

R: A opção de saque parcial estará disponível para os assistidos que fizeram a conversão, em até três vezes (ex: 10%, 10% e 5%), limitado a 25%. O valor é calculado aplicando diretamente o percentual escolhido sobre o saldo de conta (Exemplo: em caso de saldo de R\$ 400.000, o saque seria de 25% x R\$ 400.000 = R\$ 100.000). É importante destacar que o saque impactará no valor do saldo e, conseqüentemente, na forma escolhida de receber a renda mensal. Enfatizamos que não será possível realizar o saque total da reserva e que este saque será permitido apenas para quem realizar a conversão de renda.

**21) Como será a incidência do Imposto de Renda sobre o saque?**

R: O saque incidirá sobre o respectivo regime de tributação, exceto no caso do aposentado em regime progressivo que estiver isento de tributação por moléstia grave. Para quem for do regime regressivo, será tributado na fonte independentemente da isenção.

**22) Como faço a opção pela conversão de renda vitalícia para financeira?**

R: A opção poderá ser feita diretamente no Autoatendimento. Dentro do ambiente, clique em Benefícios, depois em Conversão de Renda. Em caso de dúvidas entre em contato com a Central de Atendimento no site da PREVISC. Por lá, você escolhe entre Dúvidas Frequentes, contato por e-mail, chat, WhatsApp e ligação gratuita.

**23) No momento em que o titular vier a faltar e tiver optado pela conversão, como fica o fundo?**

R: Caso o assistido realize a conversão de renda, deixará de fazer parte do fundo coletivo do plano, individualizando sua reserva. Seus beneficiários designados receberão o benefício conforme saldo de conta existente no momento do falecimento, em caso de não haver beneficiários (Cônjuge, filho(a) menor). No caso de não ter designados, o valor será em pagamento único para os seus sucessores.

Não há possibilidade de saque integral de valores. Os assistidos em rendas de modalidade financeira (prazo determinado, indeterminado ou percentual de saldo de conta) podem realizar até 3 saques limitados a 25% da reserva. Caso não sejam realizados os saques, os assistidos continuam a receber seus benefícios na forma escolhida.

**24) No caso de conversão de renda vitalícia para financeira, como indico beneficiários designados para recebimento do saldo de contas remanescentes, em caso de falecimento do titular e demais beneficiários habilitados?**

R: O formulário de conversão de rendas mencionado no item acima possui campos para inclusão de beneficiários designados.

**25) Caso o assistido NÃO opte pela conversão de renda e venha a faltar, o que acontece com o saldo?**

R: No caso de falecimento do aposentado em renda vitalícia, o beneficiário (cônjuge ou filho menor) poderá requerer benefício de pensão por morte na forma de renda financeira (prazo determinado, indeterminado ou percentual de saldo de conta). Caso ocorra o falecimento do pensionista em renda vitalícia ou no caso de o aposentado não possuir beneficiário, não há reversão de valores para sucessores, permanecendo os valores no fundo coletivo.

**26) O pensionista que permanecer recebendo renda vitalícia poderá incluir dependentes no seu plano?**

R: No caso de renda vitalícia, o pensionista não pode incluir beneficiários ou dependentes para percepção de renda ou reversão de valores.